



# CREFITO13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFONE SEM FIO NA SEDE DO CREFITO-13

Processo nº 08/2020

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de interfone sem fio na sede do CREFITO-13, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de interfone com as seguintes especificações: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Tecnologia de transmissão sem fio entre o telefone base e o ramal externo</li><li>2. Botão com tecnologia touch para evitar o desgaste mecânico causado pelo uso contínuo</li><li>3. Acionamento de fechadura</li><li>4. Ramal externo com alimentação fonte 12V ou ac 110/220V</li><li>5. Função Siga-me: encaminha a chamada do visitante para um número telefônico pré programado</li><li>6. Garantia de, no mínimo, 1 ano</li></ol>	unidade	1
2	Instalação de interfone	unidade	1

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o cumprimento das atividades atribuídas ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (CREFITO-13), este órgão necessita de manutenção da fechadura eletrônica do portão social para atendimento de visitantes e conselheiros que precisam adentrar este Conselho.

2.2. Considerando que, após vistoria técnica da empresa ACPA Portões Automáticos realizada no dia 17 de junho de 2020, cito o e-mail recebido:

*“Conforme solicitação e após vistoria técnica foi verificado que no local o cabeamento do porteiro existente é antigo, também observado que a tubulação tem uma caixa de passagem que acumula água, ...”*

2.4. Por se tratar de espaço alugado, decidiu-se pela aquisição e instalação do interfone sem fio a fim de evitar alterações na estrutura do imóvel.

2.5. Com o objetivo de agilizar o trabalho deste Conselho, espera-se que esta contratação acabe com os constantes problemas no atendimento presencial, evitando reclamações por tempo prolongado na abertura do porteiro.

### **3. ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da solicitação do CREFITO-13, no endereço da sede: Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061.

3.2. A Contratada será responsável pela entrega do interfone sem fio e sua instalação, utilizando ferramentas próprias.

3.3. A garantia dos serviços de instalação será de no mínimo 90 (noventa) dias;

3.4. Neste período de 90 dias, caso o CREFITO-13 perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, o CREFITO-13 solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 03 (três) dias úteis sem custo adicional à Contratante;

3.5. Caso o defeito persistir, poderá a Contratante exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9.2. Será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentar a melhor proposta.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



10.1. A execução dos serviços será iniciada 03 (três) dias úteis após a solicitação da demanda por parte do CREFITO-13.

---

WILLIAM FERREIRA BORGES  
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

---

MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13